



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **02405.000.238/2019** — Procedimento de Gestão Administrativa

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 166/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, por seu representante legal, o Diretor-Geral, como CONTRATANTE, e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede em Santana de Parnaíba/SP, na Calçada Canopo, nº 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP nº 06502-160, telefone nº (19) 3518-7021, e-mail: licitação@primebeneficios.com.br, neste ato representada por Leonardo Henrique Sene, conforme procuração acostada aos autos no evento 5, p. 11, como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CONTRATANTE, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de sistema informatizado, com tecnologia para uso de cartão magnético e extração de dados, na rede de oficinas, concessionárias e centros automotivos credenciados, visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, como borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofaria, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciado, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 65, inciso I, alínea "b", e § 1º e 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula nona do ajuste, estabelecer o que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescer os seguintes valores estimados em relação aos itens do objeto:

a) Item 1 – Peças: R\$ 54.440,00, a contar de 30 de novembro de 2023; e, ainda, R\$ 73.072,00, a contar de 07 de janeiro de 2024;

b) Item 2 – Mão de Obra: R\$ 96.392,72, a contar de 07 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente aditivo, no valor total de R\$ 1.256.348,73 correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza das despesas: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Rubricas 3033 e 3032.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente eletronicamente.

Porto Alegre, na data da sua assinatura eletrônica.